



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	16
Extrato de Termo de Fomento	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº. 3.201/2.020.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2.020.

OBJETO: “Dispõe Sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, e dá Outras Providências”.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, no uso das atribuições conferidas no Art.42, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2.020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2.020, como pandemia do Novo Coronavírus, orientando ainda que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 na comunidade internacional e nacional, amplamente divulgado por todos os meios de comunicação mundial e nacional e, que o objetivo é a prevenção e medidas de distanciamento e isolamento social visando a não proliferação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município de Américo de Campos;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº. 356, de 11 de Março de 2.020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que estabelece as medidas para enfrentamento da

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP
www.americodecampos.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 3 de 16



emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.ºs. 65.061, de 13 de Julho de 2.020 e 65.140, de 19 de Agosto de 2020, sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.ºs 3.129, de 16 de Março de 2.020; 3.152, de 17 de Abril de 2.020 e 3.200, de 14 de Setembro de 2.020, sobre a declaração de situação de emergência em saúde pública no município de Américo de Campos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a inexistência na retomada dos contratos de fornecimento de alimentação aos alunos da rede Municipal e Estadual, ora suspensos;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ação Direta de Inconstitucionalidade n.º. 6341-DF, em seção virtual realizada em 15 de Abril de 2.020, referendou medida cautelar, acrescida da interpretação conforme a constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública prevista na Lei Federal n.º. 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO a dificuldade de logística de retorno do transporte de alunos da rede Municipal e Estadual, haja visto que a capacidade de transporte estará reduzida em percentual elevado, o que demandaria um maior número de veículos para tanto, causando grande impacto financeiro ao Município neste momento e não previstos nos convênios, ora suspensos e mantidos com o Estado;

CONSIDERANDO a Ata n.º. 01/2020 da primeira sessão da Comissão Intersetorial, Integradas Pelas Áreas da Educação, Saúde e Assistência Social de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, para Instituir o Protocolo das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos/SP, cujo resultado foi que por unanimidade dos membros presentes optaram pela não retomada das aulas presenciais no ano de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Educação-CME, n.º. 07/2020, onde aprova as medidas estabelecidas pela Comissão Intersetorial da Educação, Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS, realizada no dia 15 de Setembro de 2020, onde foi deliberado por

Fone: (17) 3445-1970

2

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP

www.americodecampos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 4 de 16



unanimidade dos membros presentes que não há possibilidade de retorno das aulas presenciais nas escolas do Município;

CONSIDERANDO a Ata do Fórum Educação Para Todos do ADE Noroeste Paulista, integrado por 65 (sessenta e cinco) municípios, datada de 14 de Setembro de 2.020, que deliberou pela inviabilidade do retorno das aulas presenciais em face de inúmeros requisitos contrários;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas que visem diminuir os riscos de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais em todas as instituições de ensino, sendo ela Municipal, Estadual ou Particular, até o final deste ano de 2.020.

Art. 2º - As instituições descritas no Artigo 1º "caput" deste Decreto deverão seguir com as atividades remotas, de acordo com a carga horária, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados pelas suas administrações, da mesma forma que vem sendo feito desde o início da pandemia.

PARÁGRAFO ÚNICO – As unidades escolares devem proceder ao acompanhamento, bem como o registro documental das atividades propostas e desenvolvidas para validação das séries e do ano letivo, mantido o calendário escolar, salvo a necessidade de complementação.

Art. 3º - Este decreto poderá se complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções do Departamento Municipal de Educação, com o auxílio da Comissão Intersetorial, Integradas pelas Áreas da Educação, Saúde e Assistência Social de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, Instituída pelo Decreto nº. 3.193, de 21 de Agosto de 2.020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais dúvidas acerca da aplicação e alcance deste Decreto poderão ser dirimidas através do Departamento Municipal de Educação –DME.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, se necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP
www.americodecampos.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 5 de 16



Prefeitura de Américo de Campos/SP.
05 de Outubro de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA
Chefe do Departamento de Administração

Fone: (17) 3445-1970
Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP
www.americodecampos.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 6 de 16

COMISSÃO INTERSETORIAL - ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, PARA INSTITUIR O PROTOCOLO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP.

ATA nº01/CI/2020: ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL, INTEGRADAS PELAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, PARA INSTITUIR O PROTOCOLO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP.

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), com início às dez (10) horas e (30) minutos, realizou-se no Auditório do Departamento Municipal de Educação a primeira Sessão da Comissão Intersetorial, integradas pelas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19-CI, para instituir o protocolo das escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes, juntamente com a Assessora Técnica de Educação, senhora Adriana de Almeida Braga, a Supervisora de Educação Básica, senhora Fátima Penteado Pires Bernardo, a Secretária da Saúde, a senhora Nilmara Cristina de Castro Machado de Oliveira e os gestores das Unidades Escolares. A senhora Assessora Técnica de Educação deu boas vindas aos presentes fisicamente e aos que estavam on-line pela ferramenta Google Meet, pois toda a sessão foi gerenciada obedecendo as normas de segurança da Organização Mundial da Saúde- OMS. Após o acolhimento, a Assessora Técnica de Educação, senhora Adriana de Almeida Braga disponibilizou a pauta do dia, ao qual inicia-se com a leitura do Decreto nº 3.193, de 21 de agosto de 2020 em que dispõe sobre a constituição da Comissão Intersetorial, integradas pelas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19-CI, para instituir o protocolo das escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, ao qual elucida-se aos presentes as representatividades e os membros da Comissão Intersetorial-CI, enfatizando da grande relevância que tem essa comissão, pois as estratégias de retorno das aulas presenciais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 7 de 16

COMISSÃO INTERSETORIAL - ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, PARA INSTITUIR O PROTOCOLO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP.

deverão ser adotadas em colaboração com áreas integradas (Educação- Saúde- Assistência Social), além de observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino e mais, todo planejamento de volta às aulas presenciais é necessário e deve ocorrer de maneira transparente, democrática, inter federativa, intersetorial, interpessoal e em regime de Colaboração com os Sistemas de Ensino, cujos subsídios se constituem em material inspirador para a construção de protocolos específicos em âmbito nacional, estadual e municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades de cada Sistema de Ensino, justificando o interesse público. Dando seguimento, passou-se para o próximo item da pauta que de acordo com o § 1º, do artigo 2º do Decreto nº 3.193, de 21 de agosto de 2020, onde a Comissão Intersetorial tem a incumbência eleger um Presidente, Vice- Presidente e Secretário. Assim, os pares elegeram por unanimidade como Presidente o Professor Rafael de Matos Bombonato, como Vice- Presidente, a senhora Natália Teixeira de Oliveira e como Secretária a Professora Sonia Aparecida de Carvalho. Em seguida, a Assessora Técnica de Educação, senhora Adriana de Almeida Braga deu prosseguimento na pauta, pontuando alguns itens da Resolução SEDUC-61, de 31 de agosto de 2020, em que edita normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, no contexto da pandemia de COVID-19 e nos termos do Artigo 6º, do Decreto 65.061, de 13/07/20. Foi aberto um espaço para colocações e dúvidas apresentadas entre os membros, tais como, a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, previstos para o ano letivo de 2020; a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam formas de realização de atividades escolares presenciais; a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais; a importância das interações presenciais nas escolas com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 8 de 16

COMISSÃO INTERSETORIAL - ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, PARA INSTITUIR O PROTOCOLO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP.

professores e colegas para a saúde emocional dos estudantes; a responsabilidade das instituições, segundo o princípio da transparência, em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações decorrentes da situação de prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19); utilização da infraestrutura de tecnologia da informação da escola para estudo e acompanhamento das atividades escolares não presenciais; o levantamento prévio sobre a quantidade de alunos a serem atendidos, organizar a convocação do pessoal necessário às atividades programadas, observando as medidas sanitárias destinadas a minimizar os riscos da atividade profissional, especialmente em relação aos pertencentes ao grupo de risco, que devem trabalhar de forma remota; priorizar os alunos que se encontram sem acesso a equipamentos de tecnologia da informação ou à conexão de internet para realização das atividades escolares não presenciais; embora com acesso às atividades escolares não presenciais, apresentam dificuldades de aprendizagem; apresentarem sinais de distúrbios emocionais relacionados ao isolamento social, conforme reportado pelos responsáveis pelos estudantes; quadro geral de funcionários que apresentam comorbidades, entre outras. A Supervisora de Educação Básica, senhora Fátima Penteado Pires Bernardo também fez uso das palavras esclarecendo aos presentes sobre a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação frente as ações que estão sendo compartilhadas com as Unidades Escolares e os subsídios orientativos para o enfrentamento as demandas educacionais frente as atividades remotas. A Assessora Técnica acrescentou que na semana anterior, houve uma reunião junto ao Arranjo do Desenvolvimento da Educação do Noroeste Paulista em que todos os municípios que fazem parte não iriam retornar as aulas presenciais e que já tinha alguns que através de decreto já instituíram o não retorno até 31/12/2020. Ainda, seguindo a pauta, passou-se para a análise dos dados da pesquisa pública que o Departamento Municipal de Educação- DME promoveu junto aos pais e/ou responsáveis sobre o retorno às aulas presenciais, no qual,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 9 de 16

COMISSÃO INTERSETORIAL - ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, PARA INSTITUIR O PROTOCOLO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP.

explicitou-se alguns gráficos obtidos pelas seiscentas e quarenta e cinco (645) pessoas que responderam a pesquisa, via aplicativo whatsapp, com link através do Google Forms, enviada a cada Unidade Escolar da rede municipal de ensino, cita-se, CEMEI Daniel Fernandes Vilar, CEMEI Joaquim Ferreira Pires, EMEF Francisco de Vilar Horta e EM Prof. José Jabur. Dentre aos questionamentos pesquisados, observou-se que 87% não é favorável ao retorno das aulas presenciais em outubro, conforme resolução estadual e 88,5% concorda que a volta às aulas presenciais só deverão ocorrer quando a pandemia acabar e mais, 74,2% não enviará seu filho para a escola nesse período de pandemia. Desse modo, ficou acordado entre os presentes que o município não deverá na atual conjuntura definir data de protocolo de retomada das aulas e demais atividades presenciais nas escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. Mas sim, a partir da próxima semana as Unidades Escolares irão se reunir para criar plano de intervenção aos alunos que estão apresentando dificuldades na aprendizagem ou em acesso as plataformas propostas, buscando garantir as habilidades essenciais de aprendizagem a todos os alunos. A presente ata foi lavrada pelo Assessor Pedagógico do DME- Marcelo Violin Chaboli, Secretário "ad hoc" e será assinada pelos Conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 10 de 16



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

DELIBERAÇÃO CME Nº 07/20, de 25 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre aprovação das medidas estabelecidas pela Comissão Intersetorial da Educação, Saúde e Assistência Social, em relação a retomadas das aulas presenciais, nas escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Américo de Campos, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 1.935, de 1º de julho de 2016 e as legislações vigentes sobre o Estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020, bem como o(s) Decreto(s) Municipal (is) nº 3.129, de 16 de março de 2020, e,

Considerando que o atual estado de pandemia causado pelo COVID-19 e seguindo as orientações expedidas pelo órgão Gestor da Saúde e da Comissão Intersetorial do município;

Considerando que as normas estabelecidas no Decreto Estadual 65.061/2020, com as devidas alterações feitas pelo Decreto Estadual 65.140/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia vivida em função do COVID-19;

Considerando as normas estabelecidas por ato da Secretaria Estadual de Educação, de que o Município, depois de ouvir seus Órgãos Gestores da Educação, Saúde e Assistência Social, possui autonomia para decidir sobre a volta das aulas presenciais, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a sondagem realizada pela Coordenadoria Municipal de Educação junto aos pais/responsáveis de alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2020, bem como os profissionais da educação e seus respectivos órgãos auxiliares das normas educacionais como o Conselho Municipal de Educação e Direção/Coordenadores Pedagógicos das unidades de Educação Básica, apurando-se a pretensão majoritária de que as aulas presenciais devem continuar sendo oferecidas de forma remota;

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 11 de 16



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.

Considerando que deve existir o necessário planejamento para a retomada das ações com segurança, garantindo a saúde de todos envolvidos no sistema ensino e aprendizagem, bem como os familiares dos discentes e dos profissionais da educação, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Américo de Campos, Estado de São Paulo, após análise e a devida conclusão da decisão da Comissão Intersetorial da Educação, Saúde e Assistência Social, as aulas presenciais ministradas nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, bem os projetos educacionais, permanecerão suspensas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Como forma de transmissão e estratégias do conteúdo programático e, cumprimento da carga horária a ser desenvolvida, conforme legislação vigente, as aulas continuarão a ser ministradas de forma remota, com os conteúdos sendo disponibilizados via "online" e distribuição de material impresso, nos termos da Resolução DME nº 06, de 13 de maio de 2020 e da Resolução DME nº 09, de 20 de maio de 2020.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a implantação, Fiscalização e a Supervisão do cumprimento, conforme legislação vigente, da continuidade das aulas ministradas em forma remota, com os conteúdos programáticos disponibilizados via "online" e distribuição de material didático impresso.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deliberação Plenária

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 12 de 16



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*

Américo de Campos/SP, aos 25 de setembro de 2020.

RENATA DE CÂSSIA VIOLIN DORETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

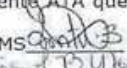
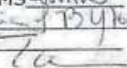
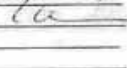
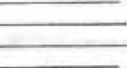




Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 13 de 16

Ata da Sessão

1 Ata da Reunião do C.M.S DE Américo de Campos, realizada aos quinze dias do mês de
2 Setembro do ano de dois mil e Vinte, às dezesseis horas, nas dependências da Unidade Básica
3 de Saúde de Américo de Campos, sob a Coordenação do Sra. Natalia Teixeira de Oliveira,
4 Presidente eleito do Conselho Municipal, reuniu-se em sessão ordinária, com a presença dos
5 seguintes membros: Rita de Cássia Saraiva, Fernando Siani de Oliveira, Odair Devechi, Elaine
6 Cristina da Silva Barril, Rafael Mouro Pianta, Rosinei Juliano Alves, Natalia Izumi Braga
7 Ytoyama e Natalia Teixeira de Oliveira. Inicialmente foi lida e colocada em votação a ata da
8 reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. O primeiro assunto exposto ao Conselho
9 foi o **Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela 2020-**
10 **2021**, onde todos os conselheiros presentes puderam verificar todas as ações a serem
11 realizadas e o Fluxo de Atendimento de cada doença de notificação compulsória do plano, e
12 todos os conselheiros presentes aprovaram o Plano por unanimidade. Em seguida foi exposto
13 que o Departamento M. Saúde através do Setor da SUCEN iniciou um trabalho de prevenção
14 "Combate ao Mosquito com informações on-line", será realizado um Arrastão com os ACES e
15 ACSs a partir de 21/09/2020, para retirada de criadouros dos imóveis e orientações da
16 população. Por fim foi exposto a reunião realizada entre os Departamentos de Saúde e
17 Educação ao qual foi discutido eventual retorno as aulas no município de Américo de Campos
18 e foi unanime por todos os membros presentes do CMS que ainda não há possibilidade desse
19 retorno, pois não possuímos estrutura suficiente, temendo um possível aumento de pico de
20 contágio o que causaria uma sobrecarga no Sistema de Saúde, sendo que nosso hospital de
21 referência para o COVID-19 é a Santa Casa de Votuporanga e a mesma já encontra-se em
22 uso de praticamente toda capacidade máxima de leitos de UTI disponíveis. Finalizando o Sra.
23 Natalia Teixeira de Oliveira, agradeceu a presença de todos os membros presentes e deu por
24 encerrada a reunião e eu Rita de Cássia Saraiva, que secretariei e lavrei o presente ATA que
25 após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.
26 Rita de Cássia Saraiva Borba- Segmento Desig. Trab.da Saúde e Secretária do CMS 
27 Natalia Teixeira de Oliveira - Segmento do Governo e Presidente do CMS 
28 Natalia Izumi Braga Ytoyama - Segmento Prestador de Serviço do SUS 
29 Fernando Siani de Oliveira-Segmento Desig. Trab. de Saúde 
30 Odair Devechi - Segmento Desig. Usuário 
31 Elaine Cristina da Silva Barril- Segmento Desig. Usuário 
32 Rafael Mouro Pianta - Segmento Desig. Usuário 
33 Rosinei Juliano Alves - Segmento Desig. Usuário 



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 14 de 16



ADE NOROESTE PAULISTA

Ata do L FET- FÓRUM EDUCAÇÃO PARA TODOS do ADE Noroeste Paulista

Às quinze horas do dia catorze do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se extraordinariamente por meio do link <https://meet.google.com/jjw-iwrh-jat> da Plataforma Google Meet, os Dirigentes Municipais de Educação de 35 municípios, abaixo relacionados, pertencentes ao ADE Noroeste Paulista – Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo, sendo eles: Alvares Florence, Américo de Campos, Aspásia, Cardoso, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, Guaraci, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, José Bonifácio, Macauba, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassolândia, Ouroeste, Paulo de Faria, Pedranópolis, Poloni, Pontes Gestal, Populina, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santo Antônio do Aracangua, São Joao das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Tanabi e Votuporanga, para discutirem sobre a retomada das aulas presenciais no ano de 2020.

Foi debatida a inviabilidade deste retorno tendo em vista as dificuldades que os municípios se encontram nos seguintes requisitos:

- Orçamento para aquisição dos itens que compõem o Plano de retomada;
- Equipe de funcionários para suprir a demanda da volta às aulas, levando em conta a grande quantidade de profissionais afastados em decorrência da pandemia;
- Adequação da infraestrutura das unidades escolares para atendimento às exigências contidas no protocolo de retomada, como: sala de isolamento, paramentação de funcionários, higienização concorrente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 15 de 16



ADE NOROESTE PAULISTA

- Pesquisas realizadas junto às famílias dos alunos, que em alguns municípios chegam a 90% das famílias se posicionando contrárias à volta dos filhos às atividades escolares presenciais no ano de 2020.

Assim, ao finalizar a reunião, representantes dos municípios presentes, em consenso, deliberaram pelo não retorno às atividades presenciais no ano de 2020.

Votuporanga, 14 de setembro de 2020.


EDERSON MARCELO BATISTA
Secretário Municipal de Educação de Votuporanga
Coordenador Executivo do ADE Noroeste Paulista


Dirigente Municipal de Educação
Adriana de Almeida Braga
Assessora Técnica de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1042

Página 16 de 16

Terceiro Setor

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

OBJETO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COVID-19, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO DIGNO E DE QUALIDADE A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, BUSCANDO O MAIS ALTO NÍVEL DE RESOLUTIVIDADE NOS PROCESSOS INTERNOS DE TRABALHO.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2020 A 30/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.

SIGNATÁRIOS: CARLOS ROBERTO ACHILLES, PELA ENTIDADE PÚBLICA, E LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.